



2ª CONVOCAÇÃO EXTRA PARA REALIZAÇÃO DO 3º PROGRAMA DE FORMAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, **ROBERTO BRAGUIM**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a 2ª convocação EXTRA para matrícula no 3º Programa de Formação dos candidatos classificados na Primeira Etapa do Concurso Público destinado ao preenchimento das vagas para o cargo de **Agente de Fiscalização – ESPECIALIDADES: Administração, Ciências Contábeis e Ciências Jurídicas, de Nível Superior**, obedecendo-se a ordem de classificação.

1. DA CONVOCAÇÃO PARA O 3º PROGRAMA DE FORMAÇÃO

- 1.1 A 2ª relação extra de candidatos convocados para matrícula no 3º Programa de Formação, conforme subitem 14.3.4 do edital nº 01, de 29 de maio de 2015, é a que consta no **Anexo I** do presente edital, figurando na seguinte ordem: cargo – especialidade, número de inscrição e nome dos candidatos, em ordem alfabética.

2. DA MATRÍCULA NO 3º PROGRAMA DE FORMAÇÃO

- 2.1 Para efetuar sua matrícula, o candidato convocado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tcm-sp, observando o seguinte:
- acessar o endereço eletrônico a partir das **0h do dia 24 de março de 2017 até as 23h59min do dia 28 de março de 2017**;
 - preencher o Formulário de Matrícula no 3º Programa de Formação que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções.
- 2.2 As informações prestadas no Formulário de Matrícula no 3º Programa de Formação são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Tribunal de Contas do Município de São Paulo do direito de excluir do concurso aqueles que o preencherem com dados incorretos, incompletos, bem como os posteriormente constatados como inverídicos.
- 2.3 Expirado o prazo para a efetivação da matrícula, estabelecido no subitem 2.1 deste edital, os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas serão considerados desistentes e serão eliminados do concurso, não cabendo recurso dessa decisão.
- 2.3.1 O Tribunal de Contas do Município de São Paulo e a FGV não se responsabilizarão por requerimentos de matrícula que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 2.4 Após o início do 3º Programa de Formação, nenhuma nova matrícula será admitida, sob qualquer pretexto.

3. DO LOCAL, PERÍODO DE REALIZAÇÃO E CARGA HORÁRIA DO 3º PROGRAMA DE FORMAÇÃO

- 3.1 O 3º Programa de Formação, de caráter eliminatório, será realizado no período de **03 de abril de 2017 a 12 de abril de 2017, das 08h às 18h, de segunda à sexta-feira**, na sede da Fundação Getulio Vargas, situada na Av. Paulista, 548, Cerqueira César – São Paulo-SP, CEP 01311-000, e na sede do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, situada na Av. Professor Ascendino Reis, 1130, Vila Clementino – São Paulo-SP, CEP 04027-000.
- 3.1.1 A abertura do 3º Programa de Formação ocorrerá no dia **03 de abril de 2017, com início**



às 8h, na sede do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

3.1.1.1 A grade de horários das disciplinas será informada na abertura do 3º Programa de Formação.

- 3.2 O 3º Programa de Formação será regido pelo edital nº 01, de 29 de maio de 2015, por este edital e pelo Manual do Candidato, este último a ser entregue aos candidatos no primeiro dia da realização do 3º Programa de Formação.
- 3.3 O 3º Programa de Formação terá a duração total de 60 (sessenta) horas, distribuídas em ensino em sala de aula e exercícios práticos (CONTEÚDO FORMATIVO), fase a ser ministrada pela FGV, voltada para a qualificação profissional e para a capacitação funcional dos candidatos, e em palestras (CONTEÚDO INFORMATIVO), sob a responsabilidade do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, da seguinte forma:

3.3.1 Conteúdo Formativo

MÓDULO	CARGA HORÁRIA (HORAS)	LOCAL DE REALIZAÇÃO
1 – Técnicas de Comunicação Escrita	7,5	SEDE FGV-SP
2 – O Processo no TCM-SP	11,5	
3 – Introdução à Fiscalização	22,5	
SUBTOTAL	41,5	

3.3.1.1 O conteúdo ministrado nos módulos **1 – Técnicas de Comunicação Escrita**, **2 – O Processo no TCM-SP** e **3 – Introdução à Fiscalização** será avaliado por meio de Prova Escrita Objetiva, prevista para o dia **12 de abril de 2017**.

3.3.2 Conteúdo Informativo

PALESTRAS	CARGA HORÁRIA (HORAS)	LOCAL DE REALIZAÇÃO
1 – Integração	2	SEDE TCM-SP
2 – Palestra de Abertura – Aula Magna	2	
3 – Fiscalização Exercida pelo TCM-SP	4	
4 – Licitações: Aspectos Práticos e Estudos de Caso	4	
5 – Processo Orçamentário e Lei de Responsabilidade Fiscal	4	
SUBTOTAL	16	

- 3.4 O 3º Programa de Formação será ministrado em dias úteis e, caso necessário, a critério da FGV, aos sábados, domingos e feriados, e, ainda, em horário noturno.

4. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

- 4.1 Durante o 3º Programa de Formação, o candidato fará jus a auxílio financeiro de R\$ 234,30 (duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), por dia de comparecimento, na forma da legislação vigente na época de sua realização (art. 17, §5º, da Lei Municipal nº 13.877/04), sobre o qual incidirão os descontos legais, inclusive o relativo ao seguro de vida do candidato, se for o



caso.

- 4.2 O candidato convocado para o 3º Programa de Formação deverá enviar cópia digitalizada do TERMO DE RESPONSABILIDADE E OPÇÃO (**Anexo II**) devidamente preenchida e assinada para o e-mail concursotcm-sp@fgv.br entre **0h do dia 24 de março de 2017 até as 23h59min do dia 28 de março de 2017**.
- 4.3 Fica o candidato ciente de que constitui acúmulo ilícito a percepção do auxílio e da remuneração de seu cargo no caso de ser servidor da Administração Pública (neste último caso, ressalvando-se ao candidato o direito de optar pela remuneração de seu cargo).
- 4.4 Perderá o direito ao auxílio de que trata este item o candidato que for eliminado por não atingir a frequência mínima estabelecida no item 6 deste edital.

5. DAS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 5.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial da cidade de **São Paulo-SP**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente e do documento de identidade original.
- 5.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
 - 5.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
 - 5.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 5.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 5.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 5.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, noventa dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 5.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 5.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
 - 5.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar



- direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico de seu cartão de respostas.
- 5.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 5.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 5.7 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **1 (uma) hora** após o seu início.
- 5.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 5.7.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 5.7, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do concurso.
- 5.8 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização. Caso o faça, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 5.9 O candidato não poderá, em nenhum momento, levar consigo o caderno de questões.
- 5.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 5.10.1 Se, por qualquer razão fortuita, a prova sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 5.10.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local de aplicação. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.
- 5.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 5.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 5.13 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, *pendrive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 5.13.1 O Tribunal de Contas do Município de São Paulo e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.



- 5.13.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 5.13.3 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 5.13.4 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.
- 5.14 Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou questões com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 5.15 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 5.16 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 5.17 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 5.13;
 - d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
 - h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
 - k) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - l) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
 - m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
 - n) não permitir ser submetido ao detector de metal;
 - o) não permitir a coleta de sua impressão digital no cartão de respostas.
- 5.18 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da



- Prova Escrita Objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.
- 5.19 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 5.20 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso.
- 5.21 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

6. DA AVALIAÇÃO E ELIMINAÇÃO

- 6.1 O 3º Programa de Formação avaliará a frequência obrigatória e o aproveitamento do candidato quanto ao conteúdo transmitido.
- 6.2 Será eliminado do 3º Programa de Formação o candidato que:
- não tiver frequência mínima de **75% (setenta e cinco por cento)** do CONTEÚDO FORMATIVO, conforme subitem 3.3.1 deste edital;
 - não tiver frequência mínima de **75% (setenta e cinco por cento)** do CONTEÚDO INFORMATIVO, conforme subitem 3.3.2 deste edital; e
 - apresentar aproveitamento inferior a **50% (cinquenta por cento)** na Prova Escrita Objetiva, conforme o subitem 3.3.1.1 deste edital.
- 6.3 Será eliminado, ainda, o candidato que:
- praticar falta grave ou revelar conduta incompatível;
 - descumprir obrigações curriculares e demais normas estabelecidas neste edital e no edital nº 01, de 29 de maio de 2015.
- 6.4 O candidato deverá assinar a lista de presença a cada chegada e saída da sala de aula. O Assistente de Turma incluirá o(s) horário(s) de chegada e saída de cada candidato. Terá computada falta ao período o candidato que se ausentar da sala de aula por tempo superior a 25 (vinte e cinco) minutos, seja no início ou durante o período de aula.
- 6.5 A eliminação do candidato do 3º Programa de Formação implicará a sua eliminação do concurso.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 As despesas decorrentes da participação no 3º Programa de Formação correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas, ressalvada a percepção do auxílio financeiro a que se refere o item 4 deste edital.
- 7.2 Alterações de data, horário, local, carga horária ou conteúdo programático que se fizerem necessárias durante a realização do 3º Programa de Formação serão previamente comunicadas aos participantes.



- 7.3 O candidato que deixar de efetuar a matrícula, não comparecer ao 3º Programa de Formação desde o início, dele se afastar, ou que não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares ou regimentais, será reprovado e, conseqüentemente, eliminado do concurso.
- 7.4 O resultado final do 3º Programa de Formação será publicado no Diário Oficial da Cidade – DOC e divulgado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tcm-sp.

São Paulo-SP, 23 de março de 2017.

ROBERTO BRAGUIM

Presidente do Tribunal de Contas do Município



ANEXO I – 2ª RELAÇÃO EXTRA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA MATRÍCULA NO 3º PROGRAMA DE FORMAÇÃO

Cargo - Especialidade	Inscrição	Nome
Agente de Fiscalização - Administração	591007967	Eliana Akiko Yamamoto



**ANEXO II – AUXÍLIO FINANCEIRO A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 01, DE 29 DE MAIO DE 2015 –
SUBITEM 14.6**

TERMO DE RESPONSABILIDADE E OPÇÃO

Eu, _____, documento de identidade nº _____, emitido pelo órgão expedidor _____ da UF _____, participante do 3º Programa de Formação, que corresponde à Segunda Etapa do Concurso Público para investidura ao cargo de Agente de Fiscalização, especialidade _____ do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, **declaro que:**

OPÇÃO		Assinalar com X a opção 01, 02 ou 03
01.	Não sou servidor público e manifesto opção por perceber o auxílio financeiro.	
02.	Sou servidor público, manifesto opção por perceber o auxílio financeiro, sabendo que o órgão/entidade a que pertenço será informado (a) desta opção.	
03.	Sou servidor público e manifesto opção por perceber a remuneração do cargo/emprego/função que estou exercendo.	

CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Cargo, emprego ou função	
Órgão/entidade	
Endereço do RH do órgão/entidade	
E-mail do RH do órgão/entidade	
Telefone do RH do órgão/entidade	

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

São Paulo, ____ de março de 2017.

Assinatura